

**REDE ENERGIA PARTICIPAÇÕES S.A.**

*Companhia Aberta*

CNPJ n.º 61.584.140/0001-49

NIRE 31.300.117.952 | Código CVM n.º 00139-0

Praça Rui Barbosa, n.º 80 (parte)

Cataguases, MG

CEP 36.770-901

**AVISO AOS ACIONISTAS**

**Aumento de Capital – Início do Prazo para Exercício do Direito de Preferência**

**REDE ENERGIA PARTICIPAÇÕES S.A.** (“Companhia” ou “Rede Energia”), em complemento aos fatos relevantes divulgados em 28 de novembro de 2025 e nesta data, informa a seus acionistas e ao mercado em geral o quanto segue:

**1. AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL**

**1.1. Aumento do Capital.** Em Assembleia Geral Extraordinária realizada nesta data (“AGE”), os acionistas da Companhia aprovaram a proposta de aumento do capital social da Companhia no montante total de R\$ 2.344.350.028,80 (dois bilhões, trezentos e quarenta e quatro milhões, trezentos e cinquenta mil, vinte e oito reais e oitenta centavos), mediante emissão, para subscrição privada, de 457.880.865 (quatrocentos e cinquenta e sete milhões, oitocentos e oitenta mil, oitocentos e sessenta e cinco) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal (“Novas Ações”), ao preço de emissão de R\$ 5,12 (cinco reais e doze centavos) por ação, fixado de acordo com o inciso I do § 1º do artigo 170 da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), com base em avaliação da Companhia por meio da metodologia do fluxo de caixa descontado (“Aumento de Capital”).

**1.2. Novo Capital Social.** Com a consumação do Aumento de Capital, o capital social da Companhia passará dos atuais R\$ 3.223.218.565,94 (três bilhões, duzentos e vinte e três milhões, duzentos e dezoito mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), dividido em 2.110.323.374 (dois bilhões, cento e dez milhões, trezentas e vinte e três mil, trezentas e setenta e quatro) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, para R\$ 5.567.568.594,74 (cinco bilhões, quinhentos e sessenta e sete milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, quinhentos e noventa e quatro reais e setenta e quatro centavos), dividido em 2.568.204.239 (dois bilhões,

quinhentos e sessenta e oito milhões, duzentas e quatro mil, duzentas e trinta e nove ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal. Para refletir o novo capital social, foi aprovada, na AGE, a alteração ao *caput* do art. 4º do Estatuto Social da Companhia.

## **2. RAZÕES DO AUMENTO E FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO.**

**2.1. Razões do Aumento de Capital.** O Aumento de Capital insere-se no contexto da reorganização societária do Grupo Energisa, visando à simplificação da estrutura societária e à consolidação, na Companhia, da totalidade da participação atualmente detida pela Energisa Participações Minoritárias S.A. (“EPM”) no capital social da Energisa Mato Grosso – Distribuidora de Energia S.A. (“EMT”), bem como à capitalização de crédito detido pela EPM contra a Companhia.

**2.2. Montante do Aumento de Capital.** O montante do Aumento de Capital considerou (i) o valor justo atribuído às ações de emissão da EMT a serem contribuídas pela EPM, conforme apurado em laudo de avaliação elaborado pela Ernst & Young Assessoria Empresarial Ltda. nos termos do art. 8º da Lei das S.A.; e (ii) o valor de crédito líquido, vencido e exigível, detido pela EPM contra a Companhia em decorrência de contrato de mútuo a ser capitalizado.

## **3. PREÇO DE EMISSÃO DAS NOVAS AÇÕES**

**3.1. Preço de Emissão.** O preço de emissão das Novas Ações foi fixado em R\$ 5,12 (cinco reais e doze centavos) por ação, sem ágio ou deságio.

**3.2. Critério de Fixação do Preço de Emissão.** O preço de emissão foi fixado sem diluição injustificada, tendo como base o laudo de avaliação nos termos do artigo 170, §1º, I, da Lei das S.A., com base em avaliação da Companhia por meio da metodologia do fluxo de caixa descontado (FCD), nos termos de laudo de avaliação previamente disponibilizado na sede da Companhia e divulgados nas páginas eletrônicas da CVM, da B3 e da Companhia. O preço de emissão das Novas Ações foi assim fixado tendo em vista que, conforme ressaltado no referido laudo de avaliação, a Companhia possui um *free float* reduzido e baixa liquidez no mercado, de modo que os preços negociados não refletem seu valor justo, e que no valor patrimonial é representado por valor contábil retrospectivo que não considera o valor de mercado dos ativos e passivos da Companhia, a existência de ativos intangíveis e a capacidade futura de geração de fluxo de caixa.

**4. DIREITO DAS AÇÕES EMITIDAS NO AUMENTO DE CAPITAL**

**4.1. Igualdade de Direitos.** As Novas Ações farão jus ao recebimento integral de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio, bem como de quaisquer outros direitos que venham a ser declarados pela Companhia a partir da data da AGE, em igualdade de condições com as demais ações ordinárias já existentes.

**5. DIREITO DE PREFERÊNCIA**

**5.1. Data-base do Direito de Preferência.** Nos termos do art. 171 da Lei das S.A. e observados os procedimentos estabelecidos pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) e pela Itaú Corretora de Valores S.A. (“Itaú Corretora”), instituição financeira responsável pela escrituração das ações de emissão da Companhia, terão direito de preferência na subscrição das Novas Ações todos os acionistas da Companhia na proporção de suas participações no capital social no encerramento do pregão da B3 de 19 de dezembro de 2025, conforme referidas participações estejam registradas na Central Depositária de Ativos da B3 (“Central Depositária”) e na Itaú Corretora nessa data (“Data-Base do Direito de Preferência”).

**5.2. Data de Negociação “Ex-Direito” de Subscrição.** As ações de emissão da Companhia adquiridas na B3 a partir de 22 de dezembro de 2025, inclusive, não farão jus ao direito de preferência na subscrição das Novas Ações, passando, a partir dessa data, a ser negociadas ex-direitos de subscrição.

**5.3. Direito de Subscrição por Ação.** Tendo em vista o número de Novas Ações a serem emitidas e a atual composição do capital social da Companhia, os acionistas terão direito de preferência para subscrever ações na proporção de até, aproximadamente, 0,21697189664 Nova Ação para cada 1 (uma) ação de que forem titulares na Data-Base do Direito de Preferência.

**5.4. Prazo para Exercício do Direito de Preferência.** O direito de preferência para subscrição das Novas Ações deverá ser exercido dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Aviso aos Acionistas, entre 22 de dezembro de 2025, inclusive, e 21 de janeiro de 2026, inclusive (“Prazo para Exercício do Direito de Preferência”).

**5.5. Frações de Ações.** As frações de ações decorrentes do exercício do direito de preferência serão desconsideradas.

**5.6. Diluição Potencial.** Caso todos os acionistas exerçam integralmente seus respectivos direitos de preferência, não haverá diluição de sua participação no capital social da Companhia. Na hipótese de determinado acionista não exercer seu direito de preferência na subscrição das Novas Ações, sua participação poderá sofrer diluição potencial de, aproximadamente, 17,83%.

## **6. CESSÃO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA**

**6.1. Possibilidade de Cessão do Direito de Preferência.** O direito de preferência para a subscrição das ações objeto do Aumento de Capital poderá ser livremente cedido a terceiros, nos termos do artigo 171, § 6º, da Lei das S.A.

**6.1.1. Prazo para Cessão do Direito de Preferência.** Os acionistas titulares de ações de emissão da Companhia que desejarem negociar seus direitos de preferência para subscrição poderão fazê-lo até o dia 16 de janeiro de 2026, devendo proceder com a antecedência necessária para permitir que os direitos de subscrição cedidos possam ser exercidos dentro do prazo referido.

**6.2. Ações Registradas na Itaú Corretora.** Os titulares de ações escrituradas junto à Itaú Corretora que desejarem negociar seus direitos de preferência na subscrição do Aumento de Capital deverão, dentro do prazo indicado no item 6.1.1 acima, entrar em contato com a equipe de Atendimento a Investidores da Itaú Corretora, por meio da sua rede de agências ou através dos telefones 3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800 7209285 (demais localidades), observando o disposto no item 9 abaixo os procedimentos e prazos estabelecidos pela Itaú Corretora.

**6.3. Ações Custodiadas na Central Depositária.** Os acionistas titulares de ações de emissão da Companhia que estiverem depositadas na Central Depositária poderão negociar seus direitos de preferência na subscrição de ações do Aumento de Capital na B3 sob o código ISIN “BRREDED06OR1”, por meio de seus respectivos agentes de custódia, devendo observar os procedimentos e prazos da Central Depositária e dos respectivos agentes de custódia.

## **7. SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DAS NOVAS AÇÕES**

**7.1. Ações Registradas na Itaú Corretora.** Os titulares de ações escrituradas junto à Itaú Corretora que desejarem exercer seu direito de preferência na subscrição do Aumento de Capital deverão, dentro do Prazo para Exercício do Direito de Preferência, entrar em contato com a equipe de Atendimento a Investidores do Itaú Corretora de Valores, por meio da rede de agências Itaú-Unibanco ou através dos telefones 3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800 7209285 (demais localidades) para **(i)** preencher e assinar o boletim de subscrição, conforme modelo a ser disponibilizado pela Itaú Corretora, **(ii)** entregar a documentação descrita no item 9 abaixo, e **(iii)** realizar o pagamento do preço correspondente.

**7.2. Ações Custodiadas na Central Depositária.** Os acionistas titulares de ações custodiadas na Central Depositária deverão exercer o direito de preferência por meio de seus agentes de custódia conforme prazos e procedimentos estabelecidos pela B3.

**7.3. Integralização das Novas Ações.** Os acionistas que validamente exercerem seu direito de preferência deverão integralizar as ações em moeda corrente nacional, à vista, no ato de subscrição. Nesta hipótese, as importâncias por eles pagas serão distribuídas de forma proporcional à EPM, titular das ações de emissão da EMT a serem contribuídas para formação do capital social da Companhia e credora do crédito líquido, vencido e exigível, detido contra a Companhia em decorrência de contrato de mútuo a ser capitalizado, conforme o disposto no art. 171, § 2º da Lei das S.A.

**7.4. Recibos de Subscrição.** As subscrições realizadas no âmbito do exercício do direito de preferência serão representadas por recibos de subscrição de ações, emitidos em favor dos acionistas subscritores, os quais terão natureza meramente comprobatória até o crédito das ações ordinárias correspondentes nas respectivas contas de custódia. Tais recibos não serão admitidos à negociação na B3, sendo automaticamente substituídos pelas ações subscritas após a conclusão dos procedimentos operacionais de liquidação das subscrições pela B3 e pela Itaú Corretora.

## **8. SOBRAS DE AÇÕES E HOMOLOGAÇÃO DO AUMENTO DE CAPITAL**

**8.1. Inexistência de Sobras e Homologação Parcial.** Não haverá rodada de subscrição de sobras de ações decorrentes do Aumento de Capital, nem possibilidade de homologação parcial do Aumento de Capital, uma vez que, observado o direito de

preferência dos acionistas da Companhia na Data-Base do Direito de Preferência, o montante total do Aumento de Capital será integralmente subscrito e integralizado pela acionista EPM.

**9. DOCUMENTAÇÃO PARA SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES E CESSÃO DE DIREITOS PARA OS AÇÃOISTAS COM AÇÕES REGISTRADAS NA ITAÚ CORRETORA**

**9.1. Pessoa Física.** Carteira de Identidade, CPF, comprovante de endereço e comprovante de domicílio bancário.

**9.2. Pessoa Jurídica.** original e cópia do estatuto e ata de eleição da atual diretoria ou contrato social consolidado, em vigor, cartão de inscrição no CNPJ, documentação societária outorgando poderes de representação, se for o caso, e originais da Carteira de Identidade, do CPF e do comprovante de residência de seus representantes.

**9.3. Fundo de Investimento.** original e cópia do regulamento do fundo, dos documentos societários do administrador/gestor e documentação societária outorgando poderes de representação, se for o caso, e originais da Carteira de Identidade, do CPF e do comprovante de residência dos representantes, bem como cartão de inscrição do fundo no CNPJ.

**9.4. Representação.** No caso de representação por procuração, será necessária a apresentação do respectivo instrumento de outorga de poderes de representação com firma reconhecida e de cópia autenticada da carteira de identidade do outorgante.

**10. DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

**10.1. Documentos.** Informações detalhadas sobre o Aumento de Capital, inclusive os laudos de avaliação que fundamentaram o preço de emissão das Novas Ações e a avaliação das ações de emissão da EMT a serem contribuídas no Aumento de Capital, assim como as demais informações exigidas pela regulamentação aplicável, estão disponíveis nas páginas eletrônicas da Companhia (<https://ri.energisa.com.br>), da Comissão de Valores Mobiliários (<http://www.gov.br/cvm>) e da B3 (<https://www.b3.com.br>).

**10.2. Dúvidas Adicionais.** Dúvidas adicionais poderão ser esclarecidas junto ao Departamento de Relações com Investidores da Companhia, por meio do e-mail [ri@energisa.com.br](mailto:ri@energisa.com.br).



Cataguases, 19 de dezembro de 2025.

**Maurício Perez Botelho**  
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores